



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 165 , DE 17 DE MAIO DE 2013.

**Altera a Estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil e dá outras providências – (Alterando a Lei nº 1.901/2004)**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona a seguinte:

### LEI COMPLEMENTAR:

**Artigo 1º.** A Diretoria de Fiscalização de Posturas, estabelecida pela Lei Complementar nº 115, de 28 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 138, de 29 de dezembro de 2011, passa a pertencer à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.

**Artigo 2º.** Fica inserido o Inciso XXVIII, ao artigo 50-D, da Lei Municipal nº 1.901, de 20 de dezembro de 2004, com a seguinte redação:

**Art. 50-D**

(...)

**XXVIII – controlar, supervisionar e coordenar o desenvolvimento das atribuições da Diretoria Fiscalização de Posturas.**

**Artigo 3º.** Fica acrescido o cargo de Diretor de Posturas, símbolo DAS 12 / FGA 12 ao Quadro Geral de Cargos Comissionados/Funções Gratificadas, nos artigos 51 e 52 da Lei Municipal nº 1.901, de 20 de dezembro de 2004, na estrutura da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.

**Artigo 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o § 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 115, de 28 de dezembro de 2010.

**Artigo 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação,

Itaboraí, 17 de MAIO de 2013.

**Publicidade**

Em 4 de maio de 2013  
no jornal Itaboraí Ed 2439  
diário da Manhã 27106  
segov

  
Henri Cardozo  
Prefeito

